



**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA**  
**LX2 – MONTAGEM DE ANDAIMES NAS FACHADAS DO EDIFÍCIO PORTUGAL**  
**Procedimento OA016121**

Entre

**BANCO DE PORTUGAL**, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único 500 792 771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pelos Diretores Adjuntos do Departamento de Serviços de Apoio, Senhor Eng.º Pedro Viana e Senhora Eng.ª Luísa Reis, competentes nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 771/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2020, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015);

e

**TUBOS VOUGA - SISTEMAS DE ENGENHARIA, S.A.**, com sede na E.N. 249-4, Rua Florêncio Freire, Trajouce, São Domingos de Rana, com o número de identificação de pessoa coletiva 500 290 750, neste ato representada pelo Senhor Dr. Rogério Fernando dos Santos Silva e pela Senhora Sandra Cristiana Vieira do Rosário, na qualidade de Administradores;

Considerando que:

- a) Por decisão tomada no dia 16 de abril de 2021, pelo Administrador com o pelouro do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), competente nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 771/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2020, foi adjudicada a proposta da **TUBOS VOUGA - SISTEMAS DE ENGENHARIA, S.A.**, apresentada no âmbito do procedimento de ajuste direto OA016121 – LX2 – EMPREITADA DE MONTAGEM DE ANDAIMES NAS FACHADAS DO EDIFÍCIO PORTUGAL;



- b) A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Administrador com o pelouro do DSA, na mesma data e ao abrigo da referida delegação de poderes;
- c) A **TUBOS VOUGA - SISTEMAS DE ENGENHARIA, S.A.** apresentou caução no valor de 10.326,10 € (dez mil trezentos e vinte e seis euros e dez cêntimos), mediante depósito em dinheiro n.º 0008003950730 na agência da Caixa Geral de Depósitos com o NIPC 500 960 046, no dia 30 de abril de 2021.

É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas e anexos:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do Contrato**

A **TUBOS VOUGA - SISTEMAS DE ENGENHARIA, S.A.** obriga-se a realizar a empreitada correspondente à montagem de andaimes nas fachadas do Edifício Portugal do **BANCO DE PORTUGAL**, nos termos e condições definidos no caderno de encargos e de acordo com a proposta apresentada, que constituem, respetivamente, o anexo I e anexo II ao presente contrato, e que dele fazem parte integrante.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Prazo**

- 1 - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 775 (setecentos e setenta e cinco) dias a contar da data de 05 de abril de 2021.
- 2 - A apresentação do projeto de andaime, com definição da solução que a **TUBOS VOUGA - SISTEMAS DE ENGENHARIA, S.A.** propõe instalar nas diversas fachadas e do termo de responsabilidade do projeto, bem como demais documentação necessária para instrução do requerimento de Ocupação de Via Pública junto da Câmara Municipal de Lisboa, deverão ser remetidos ao **BANCO DE PORTUGAL** para aprovação da configuração dos andaimes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após entrada em vigor do contrato.
- 3 - A consignação ocorrerá no dia seguinte à data de comunicação da aprovação, pelas entidades licenciadoras competentes, das autorizações e licenças necessárias ao início dos trabalhos.
- 4 - A conclusão dos trabalhos de montagem do andaime deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da consignação ou da data de comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde à **TUBOS VOUGA - SISTEMAS DE ENGENHARIA, S.A.**, caso esta última seja posterior.
- 5 - Os trabalhos da empreitada deverão estar concluídos no prazo de 760 (setecentos e sessenta) dias a contar da data da consignação ou da data de comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde



ao adjudicatário, caso esta última seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado nem das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Preço contratual**

- 1 - Pela execução da empreitada objeto do contrato, o **BANCO DE PORTUGAL** obriga-se a pagar à **TUBOS VOUGA - SISTEMAS DE ENGENHARIA, S.A.** o preço total de 206.521,98€ (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e um euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O pagamento da quantia devida pelo **BANCO DE PORTUGAL** nos termos do número anterior será feito de acordo com as condições fixadas na cláusula 41.ª do caderno de encargos.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comunicações e notificações**

- 1 - As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.
- 2 - Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
  - a) Correio eletrónico;
  - b) Carta registada com aviso de receção.
- 3 - As comunicações e notificações relacionadas com a execução do contrato devem ser dirigidas às pessoas de contacto a indicar pelo **BANCO DE PORTUGAL**.
- 4 - Para efeitos do disposto no art. 290.º – A do Código dos Contratos Públicos, define-se como gestor da execução do contrato [REDACTED].
- 5 - A faturação deverá obedecer ao disposto no artigo 299.º-B do CCP, relativo à faturação eletrónica, assim como cumprir todas as disposições legais relacionadas.
- 6 - Sem prejuízo do cumprimento do número anterior e desde que legalmente admissível, as faturas poderão ser enviadas em formato digital para o endereço [cccfactelect@bportugal.pt](mailto:cccfactelect@bportugal.pt) ou para a Unidade de Contabilidade de Empresa da Área de Contabilização e Processamento do Departamento de Contabilidade e Controlo, situada na seguinte morada:



**BANCO DE PORTUGAL**  
EUROSISTEMA

Banco de Portugal – DCCCP-UCE

Avenida Almirante Reis, 71

1150-012 Lisboa

7 - Não obstante o disposto nos números anteriores, o **BANCO DE PORTUGAL** reserva-se o direito de, no decorrer da execução do contrato, determinar um meio alternativo para remessa de faturas.

8 - Os contactos da **TUBOS VOUGA - SISTEMAS DE ENGENHARIA, S.A.** serão os indicados na proposta.

9 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 5.ª

#### Disposições finais

Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da cláusula 2.ª do caderno de encargos.

#### Anexos:

**Anexo I** – Caderno de encargos;

**Anexo II** – Proposta apresentada pela **TUBOS VOUGA - SISTEMAS DE ENGENHARIA, S.A.**

Lisboa, 10 de Maio de 2021

Pelo **BANCO DE PORTUGAL**,

Assinado por: **PEDRO CARLOS DE CARVALHO**

**VIANA**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.05.16 21:57:44+01'00'



Assinado por: **Luísa Maria Mateus dos Reis**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.05.13 16:28:09+01'00'



Pela **TUBOS VOUGA - SISTEMAS DE ENGENHARIA, S.A.**,

Assinado por: **ROGÉRIO FERNANDO SANTOS**

**SILVA**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.05.12 14:11:17+01'00'



Assinado por: **SANDRA CRISTIANA VIEIRA DO**

**ROSÁRIO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.05.12 14:17:15 +0100

